

Leis

Lei nº 3.938, de 12 de Junho de 2013.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Professora Joana Ferreira Franco Barrios”.

Autoria: Vereador César Mattoso

Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Professora Joana Ferreira Franco Barrios, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 12 de Junho de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Lei nº 3.939, de 12 de Junho de 2013.

“Institui a inclusão de conteúdo que trate da prevenção e combate ao uso de drogas no currículo das escolas municipais, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Daniel Valdez Puka e Profº Hugo

Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da rede municipal de ensino, incluirão no currículo escolar o conteúdo de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas prevista nesta Lei e na Lei nº 3.674/2009.

Art. 2º A inclusão deste conteúdo será destinada aos estudantes do ensino fundamental a partir da 5ª série.

Art. 3º O conteúdo de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas será contemplado nos planos de ensino das disciplinas de Ciências e Educação Física.

Art. 4º O ensino do conteúdo de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas objetivar a conscientização das crianças e dos jovens, alertando quanto aos seguintes aspectos:

I – farmacológicos, psicológicos, antropológicos, epidemiológicos das substâncias psicoativas;

II – efeitos e consequências físicas, psicológicas, familiares e sociais;

III – tipos de consumo (uso, abuso e dependência);

IV – legislação, repressão e prevenção;

V – motivações para o consumo de drogas e condutas de risco; e

VI – drogas lícitas e ilícitas (incluindo o uso de álcool e a automedicação).

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a capacitação dos professores que irão ministrar o conteúdo em suas disciplinas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada a partir do ano letivo seguinte a sua regulamentação.

Ponta Porã/MS, 12 de Junho de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Lei nº 3.940, de 12 de Junho de 2013.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da C.E.M Professora Conceição Capiberibe Saldanha”.

Autoria: Vereadora Profª Leny

Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da C.E.M Professora Conceição Capiberibe Saldanha, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 12 de Junho de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal